

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017 – CRECI/CE

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL ITEM

DATA: 04/12/2017

HORA DA LICITAÇÃO: 14h00

LOCAL: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – CRECI/CE 15ª REGIÃO - situado na Rua Padre Luís Figueira, nº 324, Bairro: Aldeota, Fortaleza-CE, CEP: 60.150-120.

Endereço Eletrônico para pedidos de esclarecimentos: colic@creci-ce.gov.br.

O **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO CEARÁ – CRECI/CE 15ª REGIÃO**, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados através do Ato datado de 11 de Maio de 2012, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos, exclusiva para ME, EPP e Eireli conforme art 47 e 48 da Lei 123/06.

Esta licitação observará as condições estabelecidas no presente Edital, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como e, subsidiariamente os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integralmente.

Os envelopes contendo a “PROPOSTA COMERCIAL” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” serão recebidos no endereço retro mencionado na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

ÍNDICE GERAL

- DO OBJETO
- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- DO CREDENCIAMENTO
- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL”
- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
- DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- DO LOCAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO
- DO PAGAMENTO
- DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO
- DA CONTRATAÇÃO
- DA GARANTIA CONTRATUAL
- DO PRAZO CONTRATUAL
- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- DA RESCISÃO CONTRATUAL
- DOS RECURSOS FINANCEIROS
- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram este edital os seguintes anexos:

I - Termo de referência e Modelo de Planilha de Preços por Categoria (Especificação do objeto e Modelo Padrão de Planilha utilizada).

II - Modelo da Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa

III- Modelo de Declaração de Habilitação (*entregar junto com a carta de credenciamento*)

IV- Modelo de Carta de Credenciamento

V - Minuta do Contrato

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos para sede e sub-regiões, para atender as necessidades do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado do Ceará – CRECI/CE, conforme especificado no Anexo I deste edital.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que exploram o ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Será vedada a participação de interessados que não estejam estabelecidos no País.

2.3 - Será vedada a participação de interessados sob a forma de consórcio, empresas em processo de falência ou recuperação judicial, sob concursos de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.4 - Será vedada a participação de interessados declarados inidôneos para licitar e contratar com o poder público, suspensas de participar de licitações realizadas pela Administração Pública, ou reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 - Quando um dos sócios, representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.5.1 - Caso ocorra à identificação, constante do item acima, quando verificada após a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, tornará inabilitada as referidas empresas, pois o fato implica na quebra do sigilo das propostas, contrariando o observado no art. 3º da Lei 8.666/93.

2.6 - É expressamente vedada a participação direta ou indireta de servidores ou agentes políticos desta autarquia ou, ainda e especialmente que sejam membros da comissão de licitação.

2.7 - Em cumprimento à Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, esta licitação está destinada EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Inciso I do Art. 48 Lei 147), desde que haja um número mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos para cada item (Inciso II do Art. 49 Lei 123), quando cumprimento do estabelecido na alínea “e” do subitem 3.1 deste edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, quando da entrega dos envelopes, deverá estar presente e proceder ao seu credenciamento entregando na sessão pública os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação com foto do representante a ser credenciado na sessão pública.
- b) Em caso de representação, PROCURAÇÃO pública ou particular, onde no caso da particular deverá ser reconhecida a firma em cartório competente, e ambas outorgando expressamente, poderes ao mandatário para formular ofertas e lances de preços, bem como, praticar em todas as fases do procedimento licitatório os demais atos pertinentes ao certame.
- c) Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou o último aditivo consolidado (quando houver), no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- d) DECLARAÇÃO de conhecimento e concordância de todas as cláusulas do Presente Edital de Pregão e pleno cumprimento com todos os requisitos de habilitação.
- e) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, não emitida a mais de trinta dias anteriores da data de abertura do certame, nos termos do art. 8º da IN 103/07 do Departamento Nacional de Registro no Comércio - DNRC, em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, para que essa possa gozar dos benefícios que lhe são conferidos. Caso a licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a certidão, mencionada anteriormente, esta poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios a ele conferidos.

3.2 - Todos os documentos referentes ao presente CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada em cartório competente, onde os mesmos não serão devolvidos.

3.3 – Nenhum documento terá o confere com original.

3.4 – Na falta ou incorreção dos documentos exigidos no credenciamento, a licitante não poderá formular novas ofertas e lances de preços na fase da disputa de preços, nem se manifestar durante o transcurso do Pregão, não podendo ainda interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita, estando isenta da aplicação deste item a não apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

3.5 – Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.6 - Todos os credenciados pelas licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena, de preclusão do direito ao prazo recursal.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III ao Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2. A “PROPOSTA COMERCIAL” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**AO PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO Nº 05/2017 – CRECI/CE
PROPONENTE:**

**AO PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 05/2017 – CRECI/CE
PROPONENTE:**

4.3 A falta de credenciamento ou da entrega da declaração de habilitação por parte da Licitante, importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

4.4. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo titular da empresa ou representante legal (titular ou procurador), juntando-se cópia da procuração.

4.5. Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou via internet.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL”

5.1 - A proposta comercial poderá ser elaborada em conformidade com as informações sugeridas no modelo constante deste edital e impressa em papel timbrado da licitante, em uma via, com suas páginas rubricadas e a última assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo, e deverá ser apresentada com os seguintes requisitos:

5.1.1 - A modalidade, o Número, Data e Horário de abertura desta Licitação;

5.1.2 - Indicar a razão social da licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

5.1.3 - As características do objeto de forma clara e precisa, indicando, quando houver, marcas, fabricantes, modelos, tipos, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;

5.1.4 - Preço (mensal/unitário/total) de acordo com o modelo da proposta de preços, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços

praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

5.1.5 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua abertura;

5.1.6 - Prazo de fornecimento;

5.1.7 - No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros atinentes ao objeto.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir:

6.1.1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1.1 - No caso de empresário ou micro empreendedor individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva e ainda de documento de identificação com foto do proprietário;

6.1.1.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade de classe da respectiva sede, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva e ainda de documento de identificação com foto de seus administradores.

6.1.1.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.1.2.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

6.1.1.2.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, estando sua validade condicionada à legislação vigente.

6.1.1.2.2.1 - Quando empresário individual, sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI constituídas há menos de um ano anteriores à data de abertura da licitação poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da sociedade, devidamente autenticado pelo registro competente da Junta Comercial (art. 1150 do Código Civil).

6.1.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.1.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ devidamente ativa;

6.1.1.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.1.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.1.3.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.1.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.1.1.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.1.1.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.1.6 - A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

6.1.1.7 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.1.7.1 - Declaração para fins de cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27-10-1999, publicada no DOU de 28.10.1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. .

6.2 – ORIENTAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

6.2.1 - A licitante deverá nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da presente licitação.

6.2.2 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aqueles que o próprio órgão emissor declara expressamente que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

6.2.3 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos deverão ser da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filial. Caso a licitante seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

6.2.4 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

6.2.5 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope “02”, não sendo admitido posteriormente, o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos já entregues na sessão.

6.2.6 - O Pregoeiro poderá também solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

6.2.7 - Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item anterior.

6.2.8 - Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada em cartório competente, onde os mesmos não serão devolvidos.

6.2.9 - Nenhum documento terá o confere com original.

6.2.10 - Apresentar documentação dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

6.2.11 - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, serão aceitas cópias simples.

6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigível, e apresentado na forma da Lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta;

6.3.2. A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado, demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (ILG)” maior ou igual 1 (um) calculado pela fórmula abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

6.3.3. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor judicial, da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o Pregoeiro instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas comerciais e documentos de habilitação, e ainda à realização do procedimento licitatório.

7.2 - Todos os interessados em participar da licitação deverão estar no local designado antes do referido horário de abertura, não sendo aceita, em hipótese alguma, a participação de licitante retardatária.

7.3 - Após a abertura dos trabalhos, nenhum documento e/ou proposta será recebido pelo Pregoeiro.

7.4 - Aberta a sessão pelo Pregoeiro, a licitante ou seu representante legal, presente à sessão, procederá ao respectivo credenciamento mediante apresentação da documentação exigida nos termos deste edital.

7.5 - Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, verificará a conformidade das mesmas com as especificações

técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando-se análise de preços, que será posterior, decidindo motivadamente a respeito, e procederá a classificação exclusivamente das que tenham atendido essas exigências editalícias. A licitante poderá solicitar a desistência quando o valor proposto estiver fora da realidade mercadológica em relação às demais propostas apresentadas e ao valor estimado no Termo de Referência.

7.6 - No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da proposta comercial de menor valor, e os das ofertas com até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor.

7.7 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas comerciais de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Ainda neste último caso, havendo empate de propostas escritas com a terceira proponente, ambas serão classificadas para a fase de lances verbais, mesmo que o número de licitantes totais ultrapasse a três. Nessa situação, será realizado sorteio para a definição da ordem dos lances com preferência inicial para ME/EPP.

7.8 - Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção de número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação da proposta comercial, o certame transcorrerá normalmente com duas licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento negociando diretamente com a proponente, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação e à negociação do preço.

7.9 - A fase de lances, destinada exclusivamente à redução de preços, se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes das licitantes selecionadas poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais (um lance por rodada), na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível. Podem ser estabelecidos pelo Pregoeiro, durante a sessão, valores mínimos dos lances ofertados e tempo de duração da fase de lances. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 - O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o Pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, as demais licitantes selecionadas para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.

7.11 - A desistência de apresentação de lance por parte da licitante convocada pelo Pregoeiro implica na exclusão da mesma da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por ela, para efeito de ordenação das propostas.

7.12 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7.13 - Declarada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere à exequibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados.

7.14 - Em seguida o Pregoeiro procederá à classificação das licitantes, considerando os valores lançados e verificará se ocorre empate (empate ficto), nos termos do art. 44 da LC n.º 123/06, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado, além de examinar a aceitabilidade da menor proposta quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito, desde

que a licitante tenha apresentado no ato do credenciamento a exigência nele imposta para se beneficiar deste item.

7.15 - Considerar-se-ão empatados (empate ficto) todos os lances apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

7.16 - Não ocorrerá empate quando o melhor preço tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.17 - Ocorrendo o empate nos termos do disposto no item 7.14, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de preço inferior à da primeira classificada;

b) A convocação deve ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame, não importando em realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas “a” e “b” desse item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.14 e 7.15 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.13 desse edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

7.18 – Após a fase de lances, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação (envelope 02) daquela licitante que apresentou o menor preço (e conseqüentemente melhor proposta), para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital;

7.19 - No caso de inabilitação da licitante que tiver apresentado a melhor proposta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste edital;

7.20 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será classificada a ordem das licitantes, sendo declarada vencedora aquela que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja manifestação recursal;

7.21 - Se não houver prazo recursal, o envelope de habilitação de quem não foi vencedor será devolvido ao término da sessão ou havendo recurso o mesmo só será devolvido após o encerramento da licitação e caso o representante da licitante não os retire em nenhum dos momentos citados anteriormente, o mesmo será destruído;

7.22 - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na inabilitação da licitante.

7.23 - O Pregoeiro, facultativamente, poderá promover à execução de diligências no intuito de dirimir qualquer dúvida surgida na interpretação dos documentos de habilitação, vedada a inclusão de documentos que deveriam estar originariamente no respectivo envelope.

7.24 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro, facultativamente, poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação.

7.25 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro e por todos os representantes pelas licitantes presentes;

7.26- No julgamento das propostas e lances verbais, o Pregoeiro levará em consideração o tipo de licitação que é menor preço.

7.27 - Será considerada vencedora a licitante que, classificada e qualificada, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o menor valor e atenda às exigências de habilitação deste edital.

7.28- Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o correto.

7.29 - No caso de divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas e preços unitários, bem como os erros de soma, o Pregoeiro procederá à correção, e considerará o novo valor obtido.

7.30- Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.

7.31- A falta de data ou assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

7.32- Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que:

a. Não atendam às exigências preconizadas no presente edital.

7.33- Serão desclassificadas na fase de lances verbais, as licitantes qualificadas que apresentem:

a. Preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a comprovar através de documentos sua viabilidade.

7.34- Será desclassificada ainda a licitante que:

a. Sendo, o único participante do certame cote preço em desconformidade com a realidade mercadológica e recuse-se a reduzi-lo.

7.35- Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte da proponente.

7.36- Apresentada a proposta, a proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

7.37- O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na desclassificação da licitante.

7.38- O Pregoeiro, facultativamente, poderá promover à execução de diligências no intuito de dirimir qualquer dúvida surgida na interpretação da(s) proposta(s) de preço(s), vedada a inclusão de documentos que deveriam estar originariamente no respectivo envelope.

8. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos através dos e-mail's citados no preâmbulo. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.

8.2. Até 05(cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

8.2.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

8.2.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

8.3. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra qualquer manifestação do Pregoeiro, com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, e terá o prazo de 03 (três) dias para trazer

as razões escritas, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar as contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

8.3.1. As impugnações e os recursos devem ser protocolizados na sede do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI/CE, sito Rua Pe. Luís Figueira, 324 – Aldeota, Fortaleza/CE, Contendo o nome completo do representante legal, telefone, fax, e-mail para facilitar a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9. DO LOCAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O serviço será executado pela contratada no local especificado na **Cláusula Terceira** da Minuta do Contrato – Anexo VI deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado nos termos da **Cláusula Sexta** da Minuta de Contrato - Anexo VI deste Edital.

11. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

11.1. O preço ofertado será irreajustável;

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação terá o termo contratual que deverá ser assinado pelas partes, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis a partir da data da convocação encaminhada a licitante vencedora do certame.

12.2. O prazo de convocação a que se refere o subitem 12.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.3. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional e Estadual, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item supra, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.5. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de habilitação exigida neste Edital ou se recusar a

assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

12.6. Para fins de contratação, a licitante vencedora que recolha encargos sociais ou tributos diferenciados, deverá informar a CONTRATANTE **quando da assinatura do mesmo.**

13. DO PRAZO CONTRATUAL

13.1. O prazo de duração do contrato será de doze meses

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. As obrigações da Contratante serão efetuadas nos termos da **Cláusula Décima** da Minuta de Contrato - Anexo VI deste Edital.

14.2. As obrigações da Contratada serão efetuadas nos termos da **Cláusula Décima Primeira** da Minuta de Contrato - Anexo VI deste Edital.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações estará sujeito sem prejuízo das sanções legais previstas nos Art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

a) Advertência, quando do descumprimento de obrigações assumidas, desde que não acarrete grande prejuízo à execução do contrato e à administração.

b) Multas estipuladas na forma a seguir:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa não justificada em assinar o contrato dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor global do contrato, no caso da não realização do serviço e/ou descumprimento das demais obrigações contratuais;

III. 10% (dez por cento) após o trigésimo dia de atraso sobre o valor global do contrato, no caso da não realização do serviço e/ou descumprimento das demais obrigações contratuais;

IV. 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de desistência de realizar os serviços com o conseqüente cancelamento da NE (Nota de Empenho).

c) Suspensão Temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

15.2. A Declaração Inidônea que trata a alínea “d” do item 15.1 se dará na ocorrência dos seguintes casos:

I. Quando constatada a má-fé em prejuízo da Administração, atuação com interesses escusos ou reincidência das faltas que acarretem prejuízo à Administração ou, ainda, aplicações anteriores e sucessivas de outras sanções;

II. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

III. Praticar atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

IV. Se comprovada a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

15.3. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra empresa, sem prévio assentimento da CONTRATANTE, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

15.4. As multas que não forem possíveis descontá-las na garantia da CONTRATADA ou por ocasião do pagamento, serão recolhidas, voluntariamente, em nome do CRECI-CE. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria para cobrança em processo de execução.

15.5. Nenhuma sanção será aplicada sem que seja assegurado em processo administrativo para apuração dos fatos, garantindo sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1988, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, previsto no § 2º do Art. 87 da Lei nº 8.666/1983 e suas alterações.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

17. DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1. Os recursos para custear as despesas do objeto desta licitação, correrão por conta das Dotações Orçamentárias nº: **6.3.2.1.01.03.006**.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **CONTRATANTE**, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado publicado no D.O.U para conhecimento dos participantes da licitação. O pregoeiro poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

18.2. O proponente é responsável pela **fidelidade e legitimidade das informações prestadas** e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.3. Os proponentes intimados à prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

18.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa e do princípio da igualdade entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

18.5. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União;

18.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, nos termos da Legislação pertinente;

18.7. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

18.8. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

18.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

Fortaleza, 27 de outubro de 2017.

CIENTE:

TIBERIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES
Presidente em Exercício do CRECI - CE

Pregoeiro(a)

Visto:

ASSESSORIA JURÍDICA – CRECI/CE

ANEXO I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de EQUIPAMENTOS, conforme as características abaixo:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS)

| ITEM | EQUIPAMENTO (DESCRIÇÃO) | QUANTIDADE | VALOR MÉDIO | VALOR TOTAL |
|-----------|---|------------|--------------|--------------|
| 01 | <p>CPU: Sistema Operacional: Mínimo WINDOWS 10 Professional, pois é uma versão que atende a demanda do nosso ambiente no FileServe.</p> <p>Saída/Entrada de vídeo: VGA/HDMI.</p> <p>Placa de rede ethernet: Não inferior as configurações IEEE 802.3.</p> <p>Processador: Não inferior Core i3.</p> <p>Memória: Superior a 4GB DDR3.</p> <p>Disco Rígido: superior a 500GB.</p> <p>Driver CD: Superior a DVD RW, que faça uma boa leitura e gravação de Dados.</p> <p>Modelo placa mãe: Não inferior a configurações a baixo: Tenha suporte para processadores Core™ i7 / Core™ i5 / Core i3™ / processadores no pacote LGA1155.</p> <p>Chipset: Express Chipset H61.</p> <p>Memória: 2 x suportes de DIMM DDR3 de 1,5 V suportando até 16 GB de memória do sistema. Arquitetura de memória de canal duplo. Suporte para módulos de memória DDR3 1333/1066/800 MHz. Suporte para módulos de memória</p> | 04 | R\$ 2.043,68 | R\$ 8.174,74 |

| | | | | |
|--|---|--|--|--|
| | <p>não-ECC. Suporte para módulos de memória XMP (Extreme Memory Profile).</p> <p>Gráficos Onboard: Processador de gráficos integrado: porta D-Sub.</p> <p>Áudio: Realtek ALC887 codec. Áudio de alta definição 2/4 / 5.1 / 7.1-channel.</p> <p>LAN: Chip LAN Realtek GbE (10/100/1000 Mbit)</p> <p>Slots de Expansão: 1 slot PCI Express x16, executado em x16 (O slot PCI Express x16 está em conformidade com o padrão PCI Express 3.0).</p> <p>* Os slots PCI Express x16 suportam o padrão PCI Express 2.0 quando uma CPU Intel 32nm (Sandy Bridge) está instalada.</p> <p>x slots PCI Express x1.</p> <p>Interface de Armazenamento: Chipset: 4 conectores x SATA 3Gb / s que suportam até 4 dispositivos SATA 3Gb / s.</p> <p>USB: Chipset: Até 8 portas USB 2.0 / 1.1 (4 portas no painel traseiro, 4 portas disponíveis através dos cabeçalhos USB internos).</p> <p>Conectores Internos I/O:</p> <p>Conector de alimentação principal ATX de 1 x 24 pinos</p> <p>Conector de alimentação ATX 12V de 1 x 4 pinos</p> <p>4 x conectores SATA 3Gb / s</p> <p>1 x cabeçalho de ventilador da CPU</p> <p>1 x cabeçalho de ventilador do sistema</p> <p>1 x cabeçalho do painel frontal</p> <p>1 x cabeçalho de áudio do painel frontal</p> | | | |
|--|---|--|--|--|

| | | | | |
|-----------|--|----|------------|------------|
| | <p>2 x cabeçalhos USB 2.0 / 1.1 1 x jumper Clear CMOS.</p> <p>Conectores Pannel Traseiro: 1 porta de teclado x PS / 2 1 x porta do mouse PS / 2 1 porta D-Sub 4 portas USB 2.0 / 1.1 1 x RJ-45 port 3 x tomadas de áudio (Line In / Line Out / Microphone).</p> <p>Controlador I/O iTE I/O Controller Chip</p> <p>BIOS 1 x 32 Mbit flash Uso do BIOS AMI EFI licenciado PnP 1.0a, DMI 2.0, SM BIOS 2.6, ACPI 2.0a. Fonte de alimentação não inferior as configurações a baixo: Conector de alimentação principal ATX12 v de 1x 24 pinos Voltagem 115/230 v. Corrente: 10a/6a Output: +3,3 V, + 5 V e +12 V</p> <p>MOUSE: Optico USB com no mínimo barra de rolagem. TECLADO: USB Padrão. MONITOR: LED não inferior a 15,6 Polegadas.</p> | | | |
| 02 | <p>ESTABILIZADOR: Não inferior às configurações técnicas a baixo: Potência Nominal: 500VA / 500VA. Potência Contínua: 500W / 500W Corrente Nominal: 4,35A / 2,27ª Fusível de Entrada: 6A / 250V</p> | 04 | R\$ 172,04 | R\$ 688,18 |

| | | | | |
|-----------|--|----|--------------|--------------|
| | <p>Tipo de Fusível: Fusível de Vidro 5X20(20AG) - Aço Rápida</p> <p>Tensão de Entrada Nominal: 115V / 220V</p> <p>Varição de entrada em 115V: 93,9V - 145,7V</p> <p>Varição de entrada em 220V: 192V - 280V</p> <p>Tensão de Saída Nominal: 115V</p> <p>Regulação de Saída: +- 6%</p> <p>Estágios de Regulação: 5 1.</p> <p>Tempo de Resposta: < 4 semi-ciclos</p> <p>Frequência Nominal: 60 Hz</p> <p>Rendimento Carga Nominal: >90%</p> <p>Nº de Tomadas de Saída: 4</p> | | | |
| 03 | <p>PROJETOR MULTIMIDIA com no Mínimo as especificações Seguintes:</p> <p>Mínimo de Sistema de projeção: Cristal líquido RGB</p> <p>Método de projeção: Frontal / Retroprojeção / Com montagem no teto</p> <p>LCD</p> <p>Máximo de Screen: 480.000 pontos (800 x 600) x 3</p> <p>Brilho de cor - Saída de luz de cor:2700 lumens</p> <p>Brilho de branco - Saída de luz branca:2700 lumens</p> <p>Razão de aspecto: 4:3</p> <p>Resolução nativa: SVGA</p> <p>Tipo de lâmpada: 200 W UHE</p> <p>Duração da lâmpada:Até 10 mil horas (Modo Eco)</p> <p>Até 5 mil horas (Modo Normal)</p> <p>Correção de efeito trapézio:</p> <p>Vertical + 30 graus</p> <p>Horizontal + 30 graus</p> <p>Plug 'n Play USB:Transmite imagem, áudio e controle de</p> | 01 | R\$ 1.925,22 | R\$ 1.925,22 |

| | | | | |
|--------------------|--|--|--|----------------------|
| | <p>apresentação de Power Point. Razão de contraste: Até 10000 : 1 Reprodução de cor: Até 1,07 bilhão de cores Temperatura Mínima: 120 v Mínimo 5 a 35 °C a 2286 metros. 5 a 30 °C acima de 2286 metros Armazenado: Mínima -10 a Máxima 60 °C. Umidade Mínima: 120 v Funcionando: 20 a 80% Armazenado: 10 a 90% Dimensões : 297 x 244 x 87 mm Peso Mínimo: Aproximadamente 2,6 kg Tipo Mínimo: Foco manual Número do comprimento de foco mínimo: 1.44 Tamanho da tela: 30 a 350 (0,88 a 10,44 m) (Zoom: Wide) 22" a 260" (0,88 a 10,44 m) (Zoom: Tele) Comprimento do foco: 16,7 mm Razão de zoom: 1.0 - 1.35 (Zoom Digital)</p> | | | |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 10.788,14 |

Considerando os preços praticados no mercado, a aquisição está estimada em R\$ 10.788,14 (Dez mil setecentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos).

1. DO VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

A aquisição de equipamentos para Sede e Sub-regiões, para atender as necessidades do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado do Ceará – CRECI/CE, com o valor Global estimado de **R\$ 10.788,14** (dez mil setecentos oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação, para o exercício de 2017, correrão à conta da Dotação Orçamentária: 6.3.2.1.01.03.006.

ANEXO 2

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
CONSELHO DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 15ª REGIÃO

A empresa, localizada na,
CNPJ nº, por seu representante legal, abaixo assinado e
identificado, vem pela presente CREDENCIAR o(a) Sr(a).
....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da
cédula de identidade RG nº....., CPF nº, como seu
(sua) representante para todos os atos referentes ao PREGÃO Nº **05/2017**
que tem por objeto a aquisição de equipamentos, com poderes para praticar todos os
atos que se fizerem necessários, inclusive e especialmente para desistir da interposição
de recurso.

Fortaleza-CE, de de 2017.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina,
com firma reconhecida)

ANEXO 3

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

CONSELHO DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 15ª REGIÃO

A empresa, localizada na,
CNPJ nº, por seu representante legal, abaixo assinado e
identificado, vem pela presente declarar o pleno atendimento aos requisitos de
habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações
e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei nº
10.520, de 17 de julho de 2002.

Fortaleza-CE, de de 2017.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

ANEXO 4

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessado em participar do **PREGÃO Nº 06/2017 do CONSELHO DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 15ª REGIÃO**, **DECLARO**, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Fortaleza-CE, de de 2017.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante ou na forma prevista na observação constante no subitem 1.4, item VI, deste Pregão.

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessado em participar do **PREGÃO Nº 06/2017**, do **CONSELHO DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 15ª REGIÃO**, **DECLARO**, sob as penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo à participação em licitações, promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas, inclusive por proibição temporária de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98.

Fortaleza-CE, de de 2017.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante ou na forma prevista na observação constante no subitem 1.4, item VI, deste Pregão.

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO Nº 0552017**, realizado pelo **CONSELHO DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 15ª REGIÃO**.

Representante:
RG nº:

Fortaleza-CE, de de 2017.

Assinatura do representante legal

A N E X O 7

PROPOSTA COMERCIAL

Ao
CONSELHO DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 15ª REGIÃO

PREGÃO Nº 05/2017

OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS, destinados a atender às necessidades desta Instituição.

Prezados Senhores:

Após analisarmos, minuciosamente, toda a documentação constante do Pregão supracitado e tomarmos conhecimento das suas condições, propomos entregar, sob nossa integral responsabilidade, nas seguintes condições gerais de execução e fornecimento:

I – VALOR

2.1 – Nos preços estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, observada a legislação vigente.

2.2 – Nos preços não há inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

III – VALIDADE DA PROPOSTA

A presente Proposta é válida pelo prazo de (.....) dias (mínimo **60** dias), a partir desta data.

IV – DECLARAÇÕES EXTRAS

4.1 – Declaramos aceitar todas as condições do presente Pregão, bem como nos sujeitar integralmente às disposições legais que regem as normas gerais sobre licitações e contratos no âmbito do Poder Público.

4.2 - Declaramos, também, estar cientes de que toda empresa contratada por Órgão Público deverá ter condições para pronta apresentação de Certidão Negativa de Débito – CND, junto à Previdência Social, nos termos do artigo 195, parágrafo 3º, da Constituição Federal de 1988, que sua verificação e apresentação, com data recente e dentro de sua

validade, faz-se exigível para fins de liberação de pagamento final e que o mesmo documento público encontra-se acessível no *site*: www.previdenciasocial.gov.br.

Fortaleza-CE, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura sob carimbo da empresa, com nome e cargo da pessoa que assina)

ANEXO 8

CONTRATO Nº / 2017

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE **MATERIAL DE EQUIPAMENTO**, QUE ENTRE SI FAZEM O E A EMPRESA, RELATIVAMENTE AO(S) ITEM(NS) Nº(S), OBJETO DO PREGÃO PREGÃO Nº 06/2017.

Aos dias do mês de

..... de 2017, no edifício-sede do **CONSELHO DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 15ª REGIÃO**, situado na Rua Riachuelo nº 115, CEP nº 01007-904, nesta Capital, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, o **CONSELHO DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 15ª REGIÃO**, CNPJ nºXXXXX, neste ato representado pelo XXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro,, CNPJ nº, estabelecida na - - - CEP nº, neste ato representada pelo(a) Senhor(a), RG nº, CPF nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a lei 10520/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente avença, o fornecimento ao **CONTRATANTE**, de(definir quantidades, EQUIPAMENTO e suas respectivas marcas)....., constante(s) do(s) item(ns) do Pregão nº 20160531-7PP, obedecidas as disposições estabelecidas no edital e as condições de fornecimento constantes da proposta apresentada pela **CONTRATADA** no mencionado procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O presente Contrato terá vigência de (.....) meses, contados da data de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado ou reduzido por interesse da Administração.
- 2.2. Estão inclusos no período de vigência contratual, constante do item acima, os prazos de entrega, aceite e garantia do objeto deste contrato, na seguinte conformidade:
 - 2.2.1.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, DO PRAZO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 3.1. Os EQUIPAMENTOS, objeto deste Contrato, deverão ser entregues no prazo previsto no Almojarifado da **CONTRATANTE**, localizada na Rua Padre Luis Figueira, 324, Aldeota, Fortaleza, Ceará.
- 3.2. Novo(s) local(is) e horário poderá(ão) ser estabelecido(s), em qualquer tempo, a critério do **CONTRATANTE**, mediante expedição de Ordem de Serviço à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de **15 (quinze)** dias, desde que na mesma região desta Capital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO ACEITE DEFINITIVO

- 4.1. O objeto deste Contrato, será recebido, provisoriamente, para verificação da conformidade com a especificação constante da proposta comercial.
- 4.2. A verificação ocorrerá em um prazo de **2 (dois)** dias úteis após a entrega provisória.
- 4.3. Após a verificação, que permitirá inferir se o material entregue atendeu ao constante na proposta comercial da **CONTRATADA**, ocorrerá o recebimento definitivo, mediante emissão de “Termo de Aceite”, por parte do **CONTRATANTE**.
- 4.4. No caso de constatada divergência entre o material entregue e o material especificado na proposta, a **CONTRATADA** deverá substituir o mesmo em, no máximo, **10 (dez)** dias contados do recebimento da comunicação da recusa.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E RECURSOS CONSIGNADOS

Para efeito legal, o valor do presente Contrato é de R\$
(.....)

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. Pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço unitário de:
 - 6.1.1. R\$(.....), constante para o item.....perfazendo um total de R\$.....(.....);
 - 6.1.2. R\$(.....), constante para o item.....perfazendo um total de R\$.....(.....).

- 6.2. Na Nota Fiscal ou Fatura deverá constar a descrição completa dos EQUIPAMENTO entregues, quantidade, características, valor unitário e total por item e total geral.
- 6.3. No caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura, por sua inexatidão ou na dependência de apresentação de carta corretiva, o prazo fixado no item 6.2. será contado da data da entrega da referida correção.
- 6.5. Os acréscimos ou supressões, nos termos do disposto na Cláusula 8ª, implicarão alteração do valor contratado a partir da data da vigência do Termo Aditivo, até o vencimento deste Contrato.
- 6.6. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados 'pro rata tempore' em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.2. À **CONTRATADA** caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto deste Contrato.
- 7.3. A **CONTRATADA** se obriga ainda, a garantir o objeto deste contrato contra deteriorização em razão de transportes, acondicionamento ou fabricação, pelo prazo de (.....) meses, contados a partir da aceitação definitiva do mesmo.
- 7.4. A **CONTRATADA** deverá comunicar ao **CONTRATANTE** as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
- 7.5. Cabe ao **CONTRATANTE** efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

Na forma estabelecida pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões decorrentes da necessidade do material, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial pactuado, atualizado, mediante comunicação por escrito do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** fica dispensada do oferecimento de garantia da execução deste Contrato, em face do disposto no “caput” do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

- 10.1.** Aplicam-se a presente contratação, as sanções e demais disposições previstas na lei 10.520/06 e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 10.2.** Quando aplicada à multa, esta poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou recolhido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

- 11.1.** Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 11.2.** Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus dos contratantes, serão estes revistos, a fim de adequá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Nos termos da Lei federal n. 8.666/93, o presente Contrato é celebrado após procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob o nº 20162303-01, homologado e adjudicado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS NORMAS REGEDORAS DO CONTRATO

- 13.1.** A presente contratação encontra-se vinculada ao Pregão nº 20162303-01 e à Proposta da **CONTRATADA**, a qual faz parte integrante desta avença, como se aqui estivesse transcrita.
- 13.2.** Aplica-se à presente contratação e aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- 14.1.** Este Contrato poderá ser rescindido nos termos e condições ora firmados, obedecidas também às disposições constantes dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- 14.2.** A inexecução parcial ou total do ajuste ensejará a rescisão contratual, obedecendo-se ao disposto no artigo 79, acarretando as consequências contidas

no inciso IV, do artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV, todos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, observados porém, os termos e condições deste Contrato.

- 14.3.** A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as vencidas até aquela data por imposições constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de Fortaleza-CE, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, representado por uma das Varas dos Feitos da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, lavrou-se o presente instrumento em **2 (duas)** vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza-CE, xx_____de 2017.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1. Nome _____ CPF _____

2. Nome _____ CPF _____